RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 19 de setembro de 2023 | Ano II | Edição nº 251
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Outros atos oficiais 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Outros atos 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.542, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a regulamentação e permissão para implementação de loteamentos de acesso Controlado no Município de Rio Grande da Serra".

Autoria: Vereador Cláudio Xavier Monteiro e demais Edis

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Considera-se Loteamento de Acesso Controlado a modalidade de loteamento, definida no § 8º., do artigo 2º., da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como, pela Lei Estadual nº. 16.879, de 20 de dezembro de 2018, que facultada ao Poder Executivo Municipal aprovar, mediante ato administrativo, criação e consolidação de loteamentos, para fins urbanos, com controle de acesso, desde que:

I - haja a expedição de licença para esse tipo de empreendimento e a outorga de instrumento de concessão de direito real de uso ou permissão de uso das áreas públicas inteiras ao perímetro do loteamento com controle de acesso, sendo inexigida a licitação;

II - seja outorgada a concessão de direito real de uso ou a permissão do direito de uso referidas no inciso I a título oneroso ou gratuito à associação legalmente constituída pelos titulares de direitos sobre os lotes e que contenha dentre os seus objetivos a representação comunitária de seus membros.

§ 1º. - Para fins desta lei, consideram-se ônus da concessão ou da permissão os itens relacionados neste parágrafo, os quais constituem obrigações às associações referidas no inciso II supra, que executarão de forma suplementar as atividades do Poder Público e de seus concessionários:

1 - manutenção e conservação das áreas internas correspondentes às calçadas, parques, praças, sistema viário e áreas verdes;

2 - controle de acesso às áreas fechadas do loteamento, portaria, vigilância e comunicação externa;

3 - despesas com o fechamento do loteamento;

4 - garantia do acesso e da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

§ 2°. - É lícito às associações referidas no inciso II deste artigo cobrar dos respectivos beneficiários dos serviços, sejam estes associados ou não, pela contrapartida relativa à prestação dos serviços e demais ônus assumidos de forma suplementar ao ente público para sua execução.

§ 3º. - Caso o domínio formal dos imóveis dentro do perímetro do fechamento seja exercido por apenas um titular, poderá este requerer o fechamento previsto nesta lei, independentemente de constituição de associação prevista inciso II deste artigo, enquanto for senhoria singularmente.

§ 4º. - Na hipótese de alienação, cessão ou qualquer forma de transmissão de propriedade a terceiros de qualquer dos lotes do perímetro, a associação deverá ser constituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. - Ao aprovar o projeto de loteamento com controle de acesso, o Poder Executivo Municipal fica automaticamente obrigado a outorgar, nos termos da aprovação do loteamento, o instrumento de concessão de direito real de uso ou Permissão de uso, referido no inciso I do artigo 1°., o qual deve ser averbado no competente registro de imóveis na matricula de loteamento.

Parágrafo único - A concessão ou permissão de uso a que se refere a presente Lei poderá ser concedida por tempo determinado, permitindo-se renovações, ou por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Considera-se regular o controle de acesso licenciado em loteamentos aprovados até o início da vigência desta lei, desde que sua implantação tenha respeitado os termos da licença concedida.

Art. 4º. - O loteamento implantado regularmente, cujo perímetro houver sido posteriormente fechado, até o início da vigência desta lei, poderá obter a licença de controle de acesso pelo poder público Municipal, nos termos dessa lei.

§ 1º. - Para os loteamentos ou partes destes, implantados regularmente, mas não fechados antes da vigência desta lei, poderá obter a licença de controle de acesso pelo Poder Público Municipal, respeitando-se as disposições desta lei.

§ 2º. - Caberá às Secretarias de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, bem como Secretaria de Verde e Meio Ambiente, constatar a viabilidade da instalação de cancelas, guaritas e demais instalações que se façam necessárias, com o objetivo de evitar impactos severos em ordem ecológica e de mobilidade urbana.

Art. 5º. - A representação dos titulares de direitos sobre os lotes do empreendimento, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, perante o Poder Executivo Municipal ou seus concessionários de serviços públicos, é exercida pela associação a que se refere o inciso II do artigo 1°.

Parágrafo único - Caso o loteamento ainda esteja sob titularidade de um único proprietário, este terá legitimidade para pleitear perante o Poder Executivo Municipal, respeitando-se os demais requisitos desta lei e demais diplomas normativos.

Art. 6º. - A concessão de direito real de uso ou a permissão de uso de que trata o inciso I do artigo 1°. não pode implicar qualquer tipo de discriminação ou impedimento na prestação dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás canalizado, fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta de lixo e serviço de correios, pela administração pública ou pelas concessionárias de serviços públicos.

§ 1º. - O concessionário ou permissionário deverá apresentar à administração pública ou às concessionárias de serviços públicos requerimento especifico sobre a disponibilidade de utilidades e serviços públicos no local de implantação do loteamento.

§ 2°. - O requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser respondido pela administração pública ou por suas concessionárias de serviços públicos no prazo de até 90 (noventa) dias contados do protocolo, entendido o silêncio como negativa da disponibilidade de utilidade e serviços públicos enumerados no requerimento.

Art. 7º. - A regularização ou implantação de que trata a presente lei, seguirá as seguintes etapas.

I - etapa 01: Instauração de procedimento administrativo a partir do requerimento a ser protocolado, solicitando análise de viabilidade para regularização do fechamento como Loteamento de Acesso Controlado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão atualizada da matricula do loteamento e ou dos lotes individualizados dentro do perímetro, com prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias de sua expedição:

b) projeto urbanístico-ambiental do loteamento, constando a delimitação do fechamento, se existente, informações acerca das áreas públicas que encontram externas ou internas ao fechamento, localização indicação de guaritas;

c) indicação dos logradouros nela contidos e do seu contorno imediato.

II - etapa 02: Após emissão, pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, do oficio de aptidão, deverão ser apresentados:

a) Projeto urbanístico do loteamento, conforme adequações solicitadas pela Municipalidade;

b) memorial descritivo das modificações;

c) anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional habilitado e registrado na Prefeitura Municipal;

d) Estatuto Social da Associação dos Proprietários/Moradores ou matriculas imobiliárias de todos os lotes para os casos do § 3, do art. 1°;

e) Ata de nomeação do presidente da Associação dos Proprietários/Moradores, sendo o caso;

f) Demais projetos complementares, porventura solicitados pela Municipalidade, que serão apreciados pelas secretarias e departamentos competentes.

III - etapa 03: Após análise da documentação pertinente, deverá ser firmado o Termo de Assunção de Obrigações com Garantia Real, para posterior expedição e publicação do Decreto de Regularização de Fechamento como Loteamento de Acesso Controlado.

IV - etapa 04: Execução de obras de adequação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da autorização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela municipalidade. bem como de acordo com os projetos aprovados e o Termo de Compromisso firmado com a municipalidade.

Art. 8º. - A regularização de fechamento como Loteamento de Acesso Controlado para fins residenciais ou não residenciais, deverá possuir as seguintes características:

I - Ser, em parte ou todo, de seu perímetro, cercado ou murado, com ou sem lotes externos à porção fechada;

II - o conjunto não poderá interromper nenhuma via arterial, projetada ou a ser prolongada (ou diretriz viária); salvo parecer fundamentado da Secretaria Municipal competente, evidenciando o não prejuízo ao tráfego em razão de vias adjacentes suficientes;

III - será admitida a construção de guaritas/portarias e coberturas no canteiro central e na via de circulação de acesso ao mesmo, devendo a mesma ser objeto de permissão de uso;

IV - os espaços livres de uso público (áreas institucionais, áreas verdes ou sistema de lazer) e o sistema viário (vias de circulação) que estiverem localizados dentro porção fechada, serão objeto da concessão ou permissão de uso.

Parágrafo único - As construções existentes correspondentes às guaritas ou portarias, deverão ser apresentadas em peças técnicas próprias, dentro do mesmo requerimento, para a competente regularização.

Art. 9º. - Serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes, na figura da Associação dos Proprietários/Moradores, as despesas correspondentes:

I - obras de fechamento e adequações, conforme solicitado pela municipalidade, para regularização como Loteamento de Acesso Controlado;

II - manutenção e poda das árvores constantes nas vias públicas, das áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente - APP, que se localizarem internas ao fechamento;

III - manutenção e conservação da pavimentação das vias públicas internas ao fechamento e de entrada e saída;

IV - manutenção da sinalização de segurança de trânsito e identificação das vias internas ao fechamento e de entrada e saída;

V - limpeza das vias públicas internas ao fechamento e de entrada e saída;

VI - a responsabilidade pela manutenção das calçadas ou áreas verdes no entorno do loteamento, contíguos aos loteamentos, que lhes compõem o fechamento;

VII - outros serviços e obras internos necessários;

VIII - garantir o não impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Parágrafo único - A coleta, remoção e destino do lixo serão realizados pelo Município ou concessionária, dentro da porção fechada diretamente ou em local interno ou externo destinado especificamente para tal fim, nos termos da legislação específica.

Art. 10 - No caso de indeferimento, ou da Associação de Proprietários/Moradores omitir-se na prestação dos serviços de manutenção, ou ainda, se houver desvirtuamento na utilização das áreas públicas internas, o Município assumirá os mesmos, determinando a perda do caráter de Loteamento de Acesso Controlado, cuja adequação (abertura do loteamento) deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de retirada das benfeitorias, dos fechamentos, portarias e outros.

Art. 11 - Quando o Município, justificadamente, determinar a retirada das benfeitorias, tais como

fechamentos, portarias e outros, tais obras e serviços serão de responsabilidade da Associação de Proprietários/Moradores, respeitando-se os prazos e eventuais perdas e danos.

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo, as obras e serviços serão executados pelo Município.

Art. 12 - Os loteamentos que já possuem autorização para portaria fechada, e que mantenham as características enunciadas na presente, deverão promover a regularização, mediante publicação de nova autorização como ato de regularização de Loteamento de Acesso Controlado, aprovando as respectivas peças técnicas de fechamento, portarias, guaritas e coberturas do loteamento nos termos da presente lei.

Art. 13 - Os pedidos de fechamento de portaria fechada não concluídos até a publicação desta lei deverão atender a regularização nos termos da presente Lei.

Art. 14 - O prazo máximo para o interessado atender a um despacho exarado em processos administrativos de que trata esta lei, é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comunicação do referido despacho.

§ 1º. - O prazo estabelecido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito pelo interessado e tenha parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

§ 2º. - O não atendimento ao despacho, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, implicará no indeferimento do processo administrativo.

Art. 15 - O prazo máximo para o interessado solicitar reconsideração de despacho ou de indeferimento, exarados em processos administrativos de que trata esta lei, é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comunicação do indeferimento do pedido.

Parágrafo único - Do indeferimento do pedido formulado através de processo administrativo, caberá no máximo 1 (um) pedido de reconsideração, endereçado ao Secretário Municipal.

Art. 16 - Em caso de descumprimento pelo Loteamento Fechado de Acesso Controlado das normas aqui previstas, mormente quanto à proibição de acesso de não residentes, ser-lhes-ão aplicadas sanções, quer de advertência e multas, as quais serão definidas por decreto emanado pelo Poder Executivo Municipal, constituindo como pena máxima, o desfazimento do fechamento do loteamento de acesso controlado.

Parágrafo único - O presente regramento atinge a todos os loteamentos já regulares, a regularizar ou a implementar.

Art. 17 - É dever dos não residentes no loteamento de acesso controlado se identificar devidamente, para cadastro ou não, através de documento de identificação com foto, para que haja o devido controle e garantia do acesso.

Parágrafo único - Na hipótese de recusa do particular quanto à identificação, poderá ser obstado o acesso, devendo o responsável acionar as forças de segurança pública.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de setembro de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 030.08.2023=CM
Autógrafo: 052.08.2023=CM
PA: 1.719/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Outros atos oficiais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DA SERRA PARA O FORNECIMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.975/0001-80, neste ato representada pela Prefeita, na pessoa da Sra. Maria da Penha Agazzi Fumagalli, dorovante denominado PREFEITURA, e, de outro, o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, representado pela Sr. Hilton Fernandes Olivares, com sede a Rua Prefeito José Carlos Carlson, nº 226, Centro, Rio Grande da Serra/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.721.247./0001-63, dorovante denominado SINDICATO, tendo a Secretaria Municipal de Administração e o Sindicato como GESTORES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, para as finalidades e nas condições a seguir elencadas, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este acordo de cooperação é firmado entre a PREFEITURA e o SINDICATO, tendo por objetivo a união de esforços visando oferecer aos funcionários públicos ativos, os inativos e os pensionistas que optarem pela adesão, um Plano de Assistência Médica contratado pelo SINDICATO, mediante desconto em folha de pagamento conforme dispões a Lei Municipal nº 2536, de 28 de agosto de 2023.

1.2. Ficam excluídos da cláusula 1.1., os contratados em caráter emergencial, Frente de Trabalho, Estagiários, Vereadores, Secretários Municipais, que, todavia, poderão vincular-se ao Plano de Assistência Médica, na qualidade de agregados, obedecidas as regras constantes do Anexo deste Termo.

1.2.1 Os vínculos de agregados correrão por conta destes, devendo ser excluídos da contabilidade que obriga o município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2.1. Constituem obrigações da PREFEITURA para a execução do acordo:

a) Verificar e aprovar mensalmente a execução do objeto deste TERMO, mediante recebimento de relatório pormenorizado (titulares e dependentes) com valores individualizados, através de arquivo eletrônico no layout

fornecido pela PREFEITURA, devidamente preenchido pelo SINDICATO, bem como assinado pelo representante legal;
b) Efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos que se enquadrarem na cláusula 1.1 deste Acordo de Cooperação e que aderirem ao Plano de Assistência Médica contratado pelo SINDICATO, nos termos da Lei Municipal nº 1612 de 25 de maio de 2006;
c) Repassar o total descontado do servidor e o valor do auxílio assistência médica, efetuando o depósito em conta bancária indicada pelo SINDICATO, até o QUINTO DIA ÚTIL de cada mês;
d) Comunicar expressamente ao SINDICATO, até o dia 15 de cada mês, todas as alterações cadastrais ocorridas no quadro de beneficiários, para inclusão ou cancelamento da adesão junto à operadora, atendendo o que segue:
d.1) os servidores e funcionários que assinarem a adesão após o dia décimo quinto dia de cada mês, poderão optar pelo início da cobertura a partir do 1º dia do mês subsequente ao da adesão, e neste caso terão descontados em seu contracheque do mês posterior ao da assinatura, o valor mensal do mês do desconto;
d.2) os servidores e funcionários que assinarem a adesão após o dia 15 de cada mês, poderão optar pelo início da cobertura imediatamente, e, neste caso, terão descontados em seu contracheque do mês posterior ao da assinatura, a taxa mensal do mês do desconto, e o proporcional ao mês da adesão.
e) A secretaria de Administração deverá designar um gestor (servidor que preste serviço no Departamento de Pessoal) para representar a PREFEITURA junto ao SINDICATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

3.1. Constituem obrigações do SINDICATO na execução deste acordo:
a) Designar um gestor para representar o SINDICATO junto à PREFEITURA;
b) Não assumir, em hipótese alguma, compromissos sociais, políticos, fiscais e civis em nome da PREFEITURA;
c) Apresentar mensalmente à PREFEITURA, até o último dia do mês subsequente ao do pagamento, relatórios dos resultados apresentados pelo Termo de Cooperação, com lista nominal de Titulares e seus respectivos dependentes e agregados;
d) Prestar assessoria ininterrupta à PREFEITURA e aos servidores, visando a marcação de consultas médicas, emissões de guias de consultas, exames e cirurgias, encaixe de consultas médicas e cirurgias de emergência, desde a adesão, até o efetivo cancelamento e/ou desligamento do servidor;
e) Fazer ampla divulgação do Plano de Assistência Médica e de todas as suas peculiaridades aos servidores e fazer todo o procedimento necessário às adesões, incluindo a distribuição das carteiras de titulares e dependentes.
f) Comunicar à Secretaria de Administração da PREFEITURA, os casos de desistência do servidor ao Plano de Assistência Médica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após assinado o pedido de desistência, para cancelamento dos descontos em folha.
g) O SINDICATO não poderá exigir que os servidores e funcionários se sindicalizem para poderem aderir ao Plano.
h) Encaminhar cópia de adesão do servidor ao Plano de Assistência Médica após assinatura do servidor e/ou agregado, até o 15º dia de cada mês, bem como Termo de Autorização para desconto em Folha de Pagamento, assim que ocorra sua assinatura, sob pena de inviabilizar o repasse do benefício ao SINDICATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante solicitação por escrito do SINDICATO e aprovação da PREFEITURA, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO ACORDO

5.1. Este acordo poderá ser rescindido ou revogado por qualquer das partes, na ocorrência de fato que implique na quebra das condições aqui estabelecidas, ou outra superveniente que possa surgir, desde que comunicada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para garantir a continuação do atendimento.
5.2. Ocorrendo a rescisão ou revogação do presente termo, caberá ao SINDICATO garantir o atendimento dos servidores até nova licitação/contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A PREFEITURA não assumirá qualquer responsabilidade jurídica, civil, criminal, trabalhista, previdenciária, social e comercial, resultante dos vínculos empregatícios contraídos pelo SINDICATO, bem como por quaisquer danos por ele causados.
6.2. A PREFEITURA poderá mediante termo aditivo, autorizar a revisão anual dos valores estabelecidos nos Anexos II e III, baseados no índice de sinistralidade devidamente demonstrados, desde que haja recurso orçamentário e financeiro para cobrir o custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de RIO GRANDE DA SERRA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste acordo.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Rio Grande da Serra, 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DA SERRA

Testemunhas
Nome:
RG.:
Ass.:
Nome:
RG.:
Ass.:

TABELA DE TAXAS MENSAIS ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS

A – VALOR DO PLANO	B – PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA (%)	C – Valor do Auxílio PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA
VALOR DO PLANO	5% (cinco por cento) do salário-base ou proventos previdenciário + 3% (três porcento) por dependente inscrito.	A diferença apurada pela subtração do item B do A.

1.1 A participação da PREFEITURA sempre será com base no plano de menor custo oferecido pela empresa de assistência médica contratada pela conveniada, observadas as condições do contrato.

TABELA DE TAXAS MENSAIS AGREGADOS

AGREGADOS,CONTRATADOS EMERGENCIAIS, FRENTE DE TRABALHO,SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ESTAGIÁRIOS E AGREGADOS NÃO DEPENDENTES LEGAIS DOS TITULARES.

A - VALOR DO PLANO	B - PARTICIPAÇÃO DO AGREGADO (%)	C - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA (R$)
De acordo com a tabela de faixa etária da empresade assistência médicacontratada pela conveniada	100% (cem por cento)	0% (zero por cento)

1.1. Não há qualquer participação e/ou pagamento de auxílio da PREFEITURA.

1.2. **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Setembro de 2023 – 58º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. Maria da Penha Agazzi Fumagalli - Prefeita Municipal. Hilton Fernandes Olivares – Presidente do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Rio Grande da Serra.**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 175**
12/09/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	608.860,80	Pagamentos Orçamentários	35.424,83
Arrecadação Extra-Orçamentária	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	60.485,88	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	429.208,73	CONTA	899.529,77
CONTA VINCULADA	5.186,74	CONTA VINCULADA	47.815,79
1 - TOTAL	982.770,39	**4 - TOTAL**	982.770,39
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	88.906.647,99	Pagamentos Acumulados Anterior	79.759.333,50
Arrecadação	548.374,92	Pagamentos	35.424,83
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.410,66
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	4.000.000,00
2 - TOTAL	89.452.392,91	**5 - TOTAL**	83.793.347,67
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**25.167.959,23**
		Disponível	25.167.959,23
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.397.734,03**
		Disponível	8.397.734,03
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	33.565.693,26
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	33.565.693,26
TOTAL GERAL (2 + 3)	117.359.040,93	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	117.359.040,93

OFR00412 18/09/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: MARCELA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos Boletim n°.: 176
13/09/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	78.614,47	Pagamentos Orçamentários	2.900,00
Arrecadação Extra-Orçamentária	46,51	Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.853,76	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	3.853,76	CONTA	78.660,98
CONTA VINCULADA	900,00	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	81.560,98	**4 - TOTAL**	81.560,98
A C U M U L A D O		**A C U M U L A D O**	
Arrecadação Acumulada Anterior	89.455.022,91	Pagamentos Acumulados Anterior	79.794.758,33
Arrecadação	76.807,22	Pagamentos	2.900,00
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.410,66
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	4.000.000,00
2 - TOTAL	89.529.200,13	**5 - TOTAL**	83.796.247,67
S A L D O I N I C I A L		**S A L D O A T U A L**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**25.242.766,45**
		Disponível	25.242.766,45
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.396.834,03**
		Disponível	8.396.834,03
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	33.639.600,48
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	33.639.600,48
TOTAL GERAL (2 + 3)	117.435.848,15	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	117.435.848,15

OFR00412 18/09/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: MARCELA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	116.664,33	0,00	0,00	116.664,33	0,00	116.664,33
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	93.035,87	87.371,75	11.122,77	16.786,89	0,00	16.786,89
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	561,10	0,00	0,00	561,10	0,00	561,10
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	5.697.052,80	9.412,09	260.374,17	5.948.014,88	0,00	5.948.014,88
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	5.923,14	5.932,72	9,58	0,00	0,00	0,00
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	30.140,65	0,00	0,00	30.140,65	0,00	30.140,65
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	502,16	0,00	0,00	502,16	0,00	502,16
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	16.432,07	16.972,48	540,41	0,00	0,00	0,00
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	375.214,39	0,00	0,00	375.214,39	0,00	375.214,39
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	342.783,04	13.200,00	28.776,89	358.359,93	0,00	358.359,93
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	287.852,58	287.852,58	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.059,68	0,00	0,00	1.059,68	0,00	1.059,68
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.681.981,84	5.535,00	51.798,40	1.728.245,24	0,00	1.728.245,24
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	171.785,53	0,00	0,00	171.785,53	0,00	171.785,53
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	193,25	0,00	0,00	193,25	0,00	193,25
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	494.984,57	0,00	211.957,27	706.941,84	0,00	706.941,84
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.329,65	0,00	0,00	11.329,65	0,00	11.329,65
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	124.534,31	0,00	0,00	124.534,31	0,00	124.534,31
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	80.874,01	0,00	0,00	80.874,01	0,00	80.874,01
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.161.415,50	0,00	0,00	6.161.415,50	0,00	6.161.415,50
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	118.277,07	0,00	83,71	118.360,78	0,00	118.360,78
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	117.240,60	0,00	0,00	117.240,60	0,00	117.240,60
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	181,05	0,00	0,00	181,05	0,00	181,05
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.746.827,89	0,00	0,00	3.746.827,89	0,00	3.746.827,89
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.597,20	0,00	0,00	15.597,20	0,00	15.597,20
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	606.986,47	0,00	0,00	606.986,47	0,00	606.986,47
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	3.561.766,70	0,00	0,00	3.561.766,70	0,00	3.561.766,70
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	278.517,12	0,00	0,00	278.517,12	0,00	278.517,12

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.357,04	0,00	0,00	11.357,04	0,00	11.357,04
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.498,05	0,00	0,00	63.498,05	0,00	63.498,05
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.228,60	0,00	0,00	1.228,60	0,00	1.228,60
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.885,81	0,00	0,00	2.885,81	0,00	2.885,81
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	170.770,68	0,00	0,00	170.770,68	0,00	170.770,68
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	18.380,82	0,00	0,00	18.380,82	0,00	18.380,82
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	57.833,74	0,00	0,00	57.833,74	0,00	57.833,74
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.672,36	0,00	0,00	5.672,36	0,00	5.672,36
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	439.583,53	280,21	33.754,51	473.057,83	0,00	473.057,83
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	50.740,26	2.651,90	13.259,48	61.347,84	0,00	61.347,84
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	23.757,78	0,00	0,00	23.757,78	0,00	23.757,78
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				24.697.638,19	429.208,73	899.529,77	25.167.959,23	0,00	25.167.959,23

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.843,96	0,00	0,00	4.843,96	0,00	4.843,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	539.083,48	0,00	0,00	539.083,48	0,00	539.083,48
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	402,38	0,00	0,00	402,38	0,00	402,38
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.293,17	0,00	0,00	5.293,17	0,00	5.293,17
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	171,50	0,00	0,00	171,50	0,00	171,50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	63.630,98	0,00	0,00	63.630,98	0,00	63.630,98
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	10.179,49	0,00	8.000,00	18.179,49	0,00	18.179,49
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	16,56	0,00	0,00	16,56	0,00	16,56
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.971,93	0,00	0,00	1.971,93	0,00	1.971,93
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	145.458,50	0,00	0,00	145.458,50	0,00	145.458,50
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71,85	0,00	0,00	71,85	0,00	71,85
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	73.530,11	0,00	0,00	73.530,11	0,00	73.530,11
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.389,20	0,00	0,00	4.389,20	0,00	4.389,20
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.653,40	0,00	0,00	15.653,40	0,00	15.653,40
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.727,70	0,00	0,00	66.727,70	0,00	66.727,70
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	101.701,04	0,00	0,00	101.701,04	0,00	101.701,04
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	21.873,50	0,00	0,00	21.873,50	0,00	21.873,50
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	129.044,71	0,00	0,00	129.044,71	0,00	129.044,71
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.544,32	0,00	15.000,00	25.544,32	0,00	25.544,32
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.263,29	0,00	0,00	35.263,29	0,00	35.263,29
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.840,02	0,00	0,00	1.840,02	0,00	1.840,02
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	54.456,23	0,00	8.502,70	62.958,93	0,00	62.958,93

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	103.635,06	0,00	0,00	103.635,06	0,00	103.635,06
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.185,79	0,00	0,00	7.185,79	0,00	7.185,79
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.242,84	0,00	0,00	1.242,84	0,00	1.242,84
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	554,93	0,00	0,00	554,93	0,00	554,93
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.710,00	0,00	0,00	4.710,00	0,00	4.710,00
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	39,20	0,00	0,00	39,20	0,00	39,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,37	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,04	0,00	0,00	1,04	0,00	1,04
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	856,01	0,00	0,00	856,01	0,00	856,01
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	1.190,46	0,00	0,00	1.190,46	0,00	1.190,46
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.521,38	0,00	0,00	1.521,38	0,00	1.521,38
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.420,25	0,00	0,00	16.420,25	0,00	16.420,25
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	8.184,01	0,00	0,00	8.184,01	0,00	8.184,01
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.406,65	0,00	0,00	5.406,65	0,00	5.406,65
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	16.796,59	0,00	0,00	16.796,59	0,00	16.796,59
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	5.593,71	0,00	0,00	5.593,71	0,00	5.593,71
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	207.645,47	0,00	0,00	207.645,47	0,00	207.645,47
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	136.127,22	0,00	0,00	136.127,22	0,00	136.127,22
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	54.410,57	0,00	0,00	54.410,57	0,00	54.410,57
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	1.122,45	0,00	0,00	1.122,45	0,00	1.122,45
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	308.874,41	0,00	0,00	308.874,41	0,00	308.874,41
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	2.903,36	0,00	0,00	2.903,36	0,00	2.903,36
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	35.617,37	0,00	0,00	35.617,37	0,00	35.617,37
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	21.362,09	4.736,74	0,00	16.625,35	0,00	16.625,35
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	13.146,93	0,00	0,00	13.146,93	0,00	13.146,93
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	873,79	0,00	0,00	873,79	0,00	873,79
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	37.398,76	0,00	0,00	37.398,76	0,00	37.398,76
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	158.270,64	0,00	0,00	158.270,64	0,00	158.270,64
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	30.749,48	0,00	0,00	30.749,48	0,00	30.749,48
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	7.892,90	450,00	0,00	7.442,90	0,00	7.442,90
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	170.555,54	0,00	0,00	170.555,54	0,00	170.555,54

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 12/09/2023

Boletim nº 175

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.822,78	0,00	0,00	30.822,78	0,00	30.822,78
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	70.900,78	0,00	0,00	70.900,78	0,00	70.900,78
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	200.933,74	0,00	0,00	200.933,74	0,00	200.933,74
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.566.729,11	0,00	16.313,09	3.583.042,20	0,00	3.583.042,20
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	1.069.663,28	0,00	0,00	1.069.663,28	0,00	1.069.663,28
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.074,50	0,00	0,00	49.074,50	0,00	49.074,50
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.321,56	0,00	0,00	1.321,56	0,00	1.321,56
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	643.091,23	0,00	0,00	643.091,23	0,00	643.091,23
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	45.339,34	0,00	0,00	45.339,34	0,00	45.339,34
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	30.792,07	0,00	0,00	30.792,07	0,00	30.792,07
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.355.104,98	5.186,74	47.815,79	8.397.734,03	0,00	8.397.734,03
			TOTAL GERAL.....:				33.052.743,17	434.395,47	947.345,56	33.565.693,26	0,00	33.565.693,26

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	116.664,33	0,00	0,00	116.664,33	0,00	116.664,33
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	16.786,89	0,00	11.883,30	28.670,19	0,00	28.670,19
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	561,10	0,00	0,00	561,10	0,00	561,10
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	5.948.014,88	2.000,00	0,00	5.946.014,88	0,00	5.946.014,88
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	0,00	371,70	1.858,51	1.486,81	0,00	1.486,81
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	30.140,65	0,00	0,00	30.140,65	0,00	30.140,65
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	502,16	0,00	0,00	502,16	0,00	502,16
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	3.800,76	3.800,76	0,00	3.800,76
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	375.214,39	0,00	0,00	375.214,39	0,00	375.214,39
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	358.359,93	0,00	0,00	358.359,93	0,00	358.359,93
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.059,68	0,00	0,00	1.059,68	0,00	1.059,68
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.728.245,24	0,00	0,00	1.728.245,24	0,00	1.728.245,24
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	171.785,53	0,00	0,00	171.785,53	0,00	171.785,53
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	193,25	0,00	0,00	193,25	0,00	193,25
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	706.941,84	0,00	0,00	706.941,84	0,00	706.941,84
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.329,65	0,00	0,00	11.329,65	0,00	11.329,65
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	124.534,31	0,00	0,00	124.534,31	0,00	124.534,31
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	80.874,01	0,00	0,00	80.874,01	0,00	80.874,01
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.161.415,50	0,00	0,00	6.161.415,50	0,00	6.161.415,50
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	118.360,78	0,00	0,00	118.360,78	0,00	118.360,78
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	117.240,60	0,00	0,00	117.240,60	0,00	117.240,60
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	181,05	0,00	0,00	181,05	0,00	181,05
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.746.827,89	0,00	0,00	3.746.827,89	0,00	3.746.827,89
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.597,20	0,00	0,00	15.597,20	0,00	15.597,20
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	606.986,47	0,00	0,00	606.986,47	0,00	606.986,47
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	3.561.766,70	0,00	0,00	3.561.766,70	0,00	3.561.766,70
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	278.517,12	0,00	0,00	278.517,12	0,00	278.517,12

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.357,04	0,00	0,00	11.357,04	0,00	11.357,04
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.498,05	0,00	0,00	63.498,05	0,00	63.498,05
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.228,60	0,00	0,00	1.228,60	0,00	1.228,60
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.885,81	0,00	0,00	2.885,81	0,00	2.885,81
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	170.770,68	0,00	0,00	170.770,68	0,00	170.770,68
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	18.380,82	0,00	0,00	18.380,82	0,00	18.380,82
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	57.833,74	0,00	0,00	57.833,74	0,00	57.833,74
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.672,36	0,00	0,00	5.672,36	0,00	5.672,36
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	473.057,83	56,56	53.990,91	526.992,18	0,00	526.992,18
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	61.347,84	1.425,50	7.127,50	67.049,84	0,00	67.049,84
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	23.757,78	0,00	0,00	23.757,78	0,00	23.757,78
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				25.167.959,23	3.853,76	78.660,98	25.242.766,45	0,00	25.242.766,45

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.843,96	0,00	0,00	4.843,96	0,00	4.843,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	539.083,48	0,00	0,00	539.083,48	0,00	539.083,48
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	402,38	0,00	0,00	402,38	0,00	402,38
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.293,17	0,00	0,00	5.293,17	0,00	5.293,17
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	171,50	0,00	0,00	171,50	0,00	171,50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	63.630,98	0,00	0,00	63.630,98	0,00	63.630,98
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	18.179,49	0,00	0,00	18.179,49	0,00	18.179,49
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	16,56	0,00	0,00	16,56	0,00	16,56
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.971,93	0,00	0,00	1.971,93	0,00	1.971,93
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	145.458,50	0,00	0,00	145.458,50	0,00	145.458,50
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71,85	0,00	0,00	71,85	0,00	71,85
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	73.530,11	0,00	0,00	73.530,11	0,00	73.530,11
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.389,20	0,00	0,00	4.389,20	0,00	4.389,20
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.653,40	0,00	0,00	15.653,40	0,00	15.653,40
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.727,70	0,00	0,00	66.727,70	0,00	66.727,70
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	101.701,04	0,00	0,00	101.701,04	0,00	101.701,04
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	21.873,50	0,00	0,00	21.873,50	0,00	21.873,50
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	129.044,71	0,00	0,00	129.044,71	0,00	129.044,71
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.544,32	0,00	0,00	25.544,32	0,00	25.544,32
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.263,29	0,00	0,00	35.263,29	0,00	35.263,29
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.840,02	0,00	0,00	1.840,02	0,00	1.840,02
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	62.958,93	0,00	0,00	62.958,93	0,00	62.958,93

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	103.635,06	0,00	0,00	103.635,06	0,00	103.635,06
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.185,79	0,00	0,00	7.185,79	0,00	7.185,79
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.242,84	0,00	0,00	1.242,84	0,00	1.242,84
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	554,93	0,00	0,00	554,93	0,00	554,93
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.710,00	0,00	0,00	4.710,00	0,00	4.710,00
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	39,20	0,00	0,00	39,20	0,00	39,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,37	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,04	0,00	0,00	1,04	0,00	1,04
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	856,01	0,00	0,00	856,01	0,00	856,01
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	1.190,46	0,00	0,00	1.190,46	0,00	1.190,46
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.521,38	0,00	0,00	1.521,38	0,00	1.521,38
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.420,25	0,00	0,00	16.420,25	0,00	16.420,25
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	8.184,01	0,00	0,00	8.184,01	0,00	8.184,01
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.406,65	0,00	0,00	5.406,65	0,00	5.406,65
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	16.796,59	0,00	0,00	16.796,59	0,00	16.796,59
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	5.593,71	0,00	0,00	5.593,71	0,00	5.593,71
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	207.645,47	0,00	0,00	207.645,47	0,00	207.645,47
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	136.127,22	0,00	0,00	136.127,22	0,00	136.127,22
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	54.410,57	0,00	0,00	54.410,57	0,00	54.410,57
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	1.122,45	0,00	0,00	1.122,45	0,00	1.122,45
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	308.874,41	0,00	0,00	308.874,41	0,00	308.874,41
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	2.903,36	0,00	0,00	2.903,36	0,00	2.903,36
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	35.617,37	0,00	0,00	35.617,37	0,00	35.617,37
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	16.625,35	0,00	0,00	16.625,35	0,00	16.625,35
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	13.146,93	0,00	0,00	13.146,93	0,00	13.146,93
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	873,79	0,00	0,00	873,79	0,00	873,79
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	37.398,76	0,00	0,00	37.398,76	0,00	37.398,76
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	158.270,64	0,00	0,00	158.270,64	0,00	158.270,64
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	30.749,48	0,00	0,00	30.749,48	0,00	30.749,48
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	7.442,90	900,00	0,00	6.542,90	0,00	6.542,90
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	170.555,54	0,00	0,00	170.555,54	0,00	170.555,54

OFR00423 18/09/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: MARCELA Versão 06/09/2022 - 16:30 6/ 7

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 13/09/2023

Boletim nº 176

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.822,78	0,00	0,00	30.822,78	0,00	30.822,78
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	70.900,78	0,00	0,00	70.900,78	0,00	70.900,78
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	200.933,74	0,00	0,00	200.933,74	0,00	200.933,74
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.583.042,20	0,00	0,00	3.583.042,20	0,00	3.583.042,20
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	1.069.663,28	0,00	0,00	1.069.663,28	0,00	1.069.663,28
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.074,50	0,00	0,00	49.074,50	0,00	49.074,50
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.321,56	0,00	0,00	1.321,56	0,00	1.321,56
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	643.091,23	0,00	0,00	643.091,23	0,00	643.091,23
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	45.339,34	0,00	0,00	45.339,34	0,00	45.339,34
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	30.792,07	0,00	0,00	30.792,07	0,00	30.792,07
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.397.734,03	900,00	0,00	8.396.834,03	0,00	8.396.834,03
			TOTAL GERAL.....:				33.565.693,26	4.753,76	78.660,98	33.639.600,48	0,00	33.639.600,48

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 12/09/2023 a 12/09/2023

Credor: DOM PEDRITO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		5992/2023	855506	12/09/2023	12.408,00
				Total Credor:	12.408,00

Credor: MARIO HIROSHI ISHIHARA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6518/2023	854976	12/09/2023	6.112,09
				Total Credor:	6.112,09

Credor: DOM PEDRITO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6539/2023	854977	12/09/2023	3.300,00
				Total Credor:	3.300,00

Credor: SILVANA DE OLIVEIRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6579/2023	850067	12/09/2023	450,00
				Total Credor:	450,00

Credor: MARCIA ANDREA ZUCCO NISHIKAWARA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6639/2023	852975	12/09/2023	4.897,84
				Total Credor:	4.897,84

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 12/09/2023 a 12/09/2023

Credor: SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO SÃO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6666/2023		12/09/2023	236,74
				Total Credor:	236,74

Credor: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6679/2023		12/09/2023	971,75
				Total Credor:	971,75

Credor: POUSADA E RESTAURANTE RECANTO DOS AMIGOS LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
12/09/2023		6688/2023		12/09/2023	4.500,00
				Total Credor:	4.500,00
				Total Geral:	32.876,42

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 13/09/2023 a 13/09/2023

Credor: MARLENE NUNES S. DE OLIVEIRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
13/09/2023		6089/2023	854975	13/09/2023	1.000,00
				Total Credor:	1.000,00

Credor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
13/09/2023		6576/2023	850061	13/09/2023	450,00
				Total Credor:	450,00

Credor: JOÃO APARECIDO MARTINS PINTO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
13/09/2023		6581/2023	850055	13/09/2023	450,00
				Total Credor:	450,00

Credor: RAFAELA SANTOS CANSI FORTI

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
13/09/2023		6664/2023	854979	13/09/2023	1.000,00
				Total Credor:	1.000,00
				Total Geral:	2.900,00